

RESULTADO ANÁLISE DE RENDA – PÓS RECURSO

Resultado do recurso de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupos A, A1, B e B1), referente às 3^a e 4^a matrículas presenciais dos processos seletivos EAD 2º semestre 2017, realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2017 e 04 e 05 de setembro de 2017.

DEFERIDO	Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos.
INDEFERIDO Motivo 1	Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.
INDEFERIDO Motivo 2	Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.
MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1 ^a instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.

O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - será encaminhado por e-mail.

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberem o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail duvidas.sisuab@ufjf.edu.br, até o dia 30/10/2017, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho de Superior da UFJF (CONSU).

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, no seu polo de atendimento presencial, entre os **dias 19/10/2017 até o dia 30/10/2017, no horário de atendimento do polo**.

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância – CONGRAD - e obedecerem aos prazos estabelecidos no documento “Orientações para Matrícula”.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 18 de outubro de 2017.

Equipe de Avaliação Socioeconômica

CPF	NOME	RESULTADO
011.XXX.XXX-71	ANGÉLICA ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO
023.XXX.XXX-45	DANTON PASSOS BATISTA	DEFERIDO
011.XXX.XXX-58	DILMA DA SILVA MOREIRA	INDEFERIDO MOTIVO 2
128.XXX.XXX-19	EDSON JUNIO MOREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO MOTIVO 1
048.XXX.XXX-23	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	MATRÍCULA CANCELADA
122.XXX.XXX-94	JOVANE JOSE DE CARVALHO	DEFERIDO
099.XXX.XXX-88	LETICIA MARIA DOS SANTOS	MATRÍCULA CANCELADA
039.XXX.XXX-10	MARLY APARECIDA TOLEDO VIEIRA	DEFERIDO
129.XXX.XXX-90	VALDIELE HELENA DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA